



REGULAMENTO DO
ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO

**CURSO DE MEDICINA
VETERINÁRIA**

AUTORES

Joares Adenilson May Junior

Larissa da Silva Joaquim

Luiza Lemos Vieira

Marina Parissi Accioly

Wendel Dietze

REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

COLABORADORES

Fernanda Jonk

Gabriel Fernandes

Gilmar Pezzopane Plá

Jairo Nunes Balsini

Thaynan Cunha Vieira

ORGANIZADORES

Cleusa Claudino Machado

Gabriela Fidelix de Souza



CAPIVARI DE BAIXO
2023

Editora: Univinte – 2023.

Título: Regulamento do estágio curricular supervisionado do curso de medicina veterinária.

Autores: Joares Adenilson May Junior; Larissa da Silva Joaquim; Luísa Lemos Vieira; Marina Parissi Accioly; Wendel Dietzi.

Editoração: Andreza dos Santos.

Capa: Katruy Onofre de Assunção.

Revisão: Gabriela Fidelix de Souza.

CONSELHO EDITORIAL
Exedito Michels – Presidente
Emillie Michels
Andreza dos Santos

Dr. Diego Passoni	Dra. Beatriz M. de Azevedo
Dr. José Antônio dos Santos	Dra. Patrícia de Sá Freire
Dr. Nelson G. Casagrande	Dra. Solange Maria da Silva
Dra. Joana Dar’c de Souza	Dr. Paulo Cesar L. Esteves
Dr. Rodrigo Luvizotto	Dra. Adriana C. Pinto Vieira
Dr. Amílcar Boeing	Esp. Gabriela Fidelix de Souza

M451m

May Junior, Joares Adenilson.

Regulamento do estágio curricular supervisionado do curso de medicina veterinária. [recurso eletrônico] / Joares Adenilson May Junior [et al.] Capivari de Baixo: Editora Univinte, 2023.

3,91 MB ; PDF.

ISBN 978-65-87169-72-9.

1. Medicina Veterinária. 2. Estágio. I. Joaquim, Larissa da Silva. II. Vieira, Luísa Lemos. III. Accioly, Marina Parissi. IV. Dietzi, Wendel. V. Título.

CDD 636

(Catalogação na fonte por Andreza dos Santos – CRB/14 866).

Editora Univinte – Avenida Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Santo André, Capivari de Baixo/SC.
CEP 88790-000.

Todos os direitos reservados.

Proibidos a produção total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio.

A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo art. 184 do Código Penal.

APRESENTAÇÃO

Prezados/as,

O Regulamento do Estágio Supervisionado do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte tem como finalidade orientar docentes, acadêmicos e instituições conveniadas com o Univinte, bem como minimizar dúvidas com informações relevantes relacionadas ao desenvolvimento do estágio pelo acadêmico na Medicina Veterinária.

A Medicina Veterinária, no âmbito da atuação do médico veterinário, contempla a prática médica de caráter técnico, ético e científico e o curso de Medicina Veterinária disponibiliza e realiza orientação aos acadêmicos pelo processo de ensino-aprendizagem teórico e prático. Assim, o aprimoramento da prática médica veterinária abordada no decorrer do curso de Medicina Veterinária será ampliado com a oferta das disciplinas de Estágio Supervisionado no 9º e 10º semestres do curso.

O início da execução do Estágio Supervisionado ocorrerá na disciplina de Estágio Supervisionado I, ofertada no 9º semestre, momento em que ocorrerá o cumprimento de 50% do total da carga horária de estágio supervisionado nas dependências das instalações do Univinte. O acadêmico estagiário será orientado pelo professor do curso de Medicina Veterinária e deverá seguir as orientações do médico veterinário responsável no local do estágio.

As atividades de Estágio Supervisionado continuarão na disciplina de Estágio Supervisionado II, ofertada no 10º semestre, com o cumprimento dos outros 50% do total da carga horária de estágio supervisionado. O acadêmico estagiário será orientado pelo professor do curso de Medicina Veterinária e deverá seguir as orientações do médico veterinário responsável no local do estágio que poderá ocorrer nas dependências das instalações do Univinte ou nas dependências de outras instituições/empresas conveniadas com o Univinte.

A elaboração dos relatórios de acompanhamento de estágio resulta na apresentação formal para banca examinadora no final do 10º semestre letivo,

conforme regulamentação.

Ademais, espera-se orientar por meio deste regulamento as etapas com as documentações a serem utilizadas ao longo das disciplinas de Estágio Supervisionado.

Coordenação do curso de Medicina Veterinária.

Centro Universitário Univinte.

REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

Estabelece normas para realização dos Estágios Obrigatórios do Curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades de Estágio Supervisionado do Curso de Medicina Veterinária, de que trata o presente Regulamento, estão ancoradas na Legislação Nacional – Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução CNS/CES n. 3 de 15 de agosto de 2019 (DCN do Curso de Medicina Veterinária) e no Regulamento de Estágio dos cursos de Graduação do Univinte.

Art. 2º O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em Instituições de Educação Superior. Nas atividades desenvolvidas no estágio, o estudante vivencia a prática profissional, constrói o conhecimento, desenvolve o senso crítico, cultural, científico, ético e humano.

Parágrafo único. O Estágio Obrigatório é um componente curricular definido no projeto pedagógico do curso, composto de carga horária específica, sendo a sua realização e aprovação requisito obrigatório para obtenção do diploma.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 3º O estágio visa proporcionar aos educandos condições de aperfeiçoamento acadêmico, pessoal e profissional pela participação em situações reais de trabalho. Além disso, propicia ao educando o estabelecimento de correlações entre os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação acadêmica e a vivência do cotidiano de sua profissão.

III. DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório a ser desenvolvido nos 9º e 10º semestres do curso de Medicina Veterinária do Centro Universitário Univinte integra as dimensões teóricas e práticas do currículo e articula, de forma interdisciplinar, os conteúdos de formação básica, formação profissional e de estudos específicos.

IV. DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

Art. 5º Para realizar o Estágio Supervisionado em Medicina Veterinária, o aluno deve estar devidamente matriculado na disciplina de Estágio Supervisionado.

§1º A matrícula no Estágio Supervisionado deve ocorrer no período de oferta dos estágios presente na matriz do curso, sendo o Estágio Supervisionado I ofertado no 9º semestre e o Estágio Supervisionado II ofertado no 10º semestre.

§ 2º O Estágio Supervisionado I será realizado na Clínica Veterinária Univinte, conforme estabelece a Resolução CNS/CES n. 3 de 15 de agosto de 2019.

§ 3º O Estágio Supervisionado II, por sua vez, poderá ser realizado nas dependências da Clínica Veterinária Univinte ou nas dependências de outras instituições/empresas conveniadas com o Univinte, conforme estabelece a Resolução CNS/CES n. 3 de 15 de agosto de 2019.

§ 4º O abandono ou trancamento de matrícula implica em imediata rescisão do contrato de estágio.

Art. 6º As atividades de extensão, monitoria e de iniciação científica, desenvolvidas pelo discente, não poderão ser equiparadas ao Estágio Supervisionado.

V. DA CARGA HORÁRIA

Art. 7º O Estágio Supervisionado ofertado no curso de Medicina Veterinária tem carga horária total de 432(quatrocentas e trinta e duas) horas.

§ 1º A contagem da carga horária em Estágio só se inicia após a entrega do Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou do Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo Empregatício.

§ 2º A carga horária do estágio está distribuída da seguinte forma: 216 h (duzentas e dezesseis horas) para o Estágio Supervisionado I e 216h (duzentas e dezesseis horas) para o Estágio Supervisionado II, totalizando 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas.

Art. 8º A carga horária de estágio está limitada a 06 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais, salvo quando não estão sendo realizadas aulas teóricas, ocasião em que a jornada diária poderá ser de até 08 (oito) horas diárias e de até 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Para a realização da matrícula em Estágio Supervisionado I e II, o acadêmico deverá ter cumprido pelo menos 70% (setenta por cento) da matriz curricular do curso. Tal restrição é feita para que o acadêmico já possua visão interdisciplinar do mundo e amadurecimento de conteúdos referentes ao exercício da profissão de Médico Veterinário.

VI. DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º São atribuições do professor orientador:

- I. Elaborar o plano de atividades a serem desenvolvidas no Estágio Supervisionado I e II, juntamente com o estudante.
- II. Acompanhar o plano de trabalho desenvolvido pelo aluno estagiário, responsabilizando-se pela sua orientação.
- III. Cumprir as normas do presente regulamento.
- IV. Controlar a frequência do estudante.
- V. Entregar as fichas de avaliação e frequência do aluno estagiário, para a Coordenação do Curso ao final do semestre.
- VI. Receber a Coordenação do Curso em visitas e reuniões, e informar sobre o desempenho do aluno estagiário.

Parágrafo único. O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

VII. DA AVALIAÇÃO

Art. 10 A avaliação da disciplina de Estágio Supervisionado I e II, será realizada

mediante acompanhamento das atividades desenvolvidas ao longo do semestre e da elaboração e entrega do relatório final na forma digital, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), mediante a orientação de um professor responsável pela disciplina.

Art. 11 Após o encerramento de cada etapa do estágio, no prazo estabelecido pelo professor, o acadêmico deverá entregar o relato das atividades desenvolvidas para análise e avaliação.

§ 1º. O acadêmico deve elaborar e apresentar, ao professor de estágio, 1 (um) relatório por semestre, de acordo com o modelo especificado, nos moldes das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e nas orientações da coordenação.

§ 2º. No 10º semestre, exige-se que o acadêmico apresente de maneira formal o relatório produzido ao longo da disciplina de Estágio Supervisionado II para banca examinadora de arguição.

§3º. A apresentação do relatório à banca examinadora será de forma individual e presencial, com prazo limite de apresentação conforme cronograma que será apresentado, sendo requisito obrigatório para conclusão do curso de Medicina Veterinária.

§ 4º. A banca examinadora será composta pelo professor orientador do estágio, um professor do colegiado do curso de Medicina Veterinária do Univinte e um membro externo. Os requisitos de avaliação serão exigidos pelo mesmo caráter avaliativo do TCC. A definição da banca examinadora deverá ser aprovada pela coordenação de curso.

VIII. DOS PROCESSOS E FLUXOS

Art. 12 Para realização do estágio deve-se obedecer aos seguintes requisitos acadêmicos:

I - Estar matriculado na respectiva disciplina;

II - Verificar a existência de convênio com as empresas/instituições de interesse para realizar o estágio.

III- Celebrar Termo de Compromisso de Estágio - TCE, com assinatura do representante da empresa concedente, do estudante e do representante do Univinte

antes do início do estágio. Nos casos em que o estudante possua vínculo com a empresa concedente, o TCE será substituído por Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, anexando os seguintes documentos: Comprovante de vínculo (cópia da carteira de trabalho - página da foto frente e verso e página do contrato - ou cópia do contrato de trabalho caso não seja CLT ou contrato social caso o aluno seja empresário) e o formulário de Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo.

IV - Entregar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE ou Requerimento de Estágio por meio da unidade curricular criada no Moodle para este fim, antes do início das atividades de estágio.

V - Postar o Plano de Atividades, assinado pelo supervisor de estágio da concedente, na unidade curricular criada no Moodle para este fim, em até 15 dias após o início das atividades de estágio.

VI - Postar os relatórios parciais e o relatório final, bem como a avaliação realizada por parte da empresa, na unidade curricular criada no Moodle para este fim, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador, com assinatura do supervisor de estágio.

IX. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13 O Estágio Curricular obrigatório é supervisionado por um professor, a quem compete esclarecer aos acadêmicos sobre o significado e os objetivos do estágio no contexto da proposta do curso de Medicina Veterinária, nos termos da legislação vigente. O estágio deve ser realizado mediante acompanhamento de um médico veterinário responsável da instituição onde será realizado o estágio.

Art. 14 Das atribuições do professor da disciplina de Estágio Supervisionado:

I. Orientar os acadêmicos quanto à escolha do local em que o estágio deve ser realizado.

II. Manter contato, na medida do possível, com as organizações que serão campo de estágio.

III. Orientar as atividades a serem realizadas no estágio, no que se referem:

a) Organizar, com o estagiário e com o supervisor do estágio na empresa, um plano de estágio;

- b) Orientar o estagiário a desenvolver as atividades fixadas no planejamento e auxiliá-lo quanto às providências a serem tomadas com relação ao levantamento de dados, fontes de consulta e análises a serem efetuadas;
- c) Acompanhar e manter sob sua guarda o processo de estágio, desde o seu recebimento formal até a sua conclusão, ocasião em que deverá devolvê-lo à Coordenação;
- d) Fixar prazos para a apresentação de relatórios parciais do estágio, estabelecer as normas de apresentação do relatório final, discuti-lo com o aluno e avaliá-lo;
- e) Avaliar os relatórios parciais e final.

Art. 15 Das atribuições do acadêmico:

- I. Realizar sua matrícula na data prevista pelo Calendário Acadêmico;
- II. Verificar se a empresa possui convênio com o Univinte, caso negativo, providenciar o convênio;
- III. Entregar o TCE ou Requerimento de Estágio em Empresa com Vínculo, devidamente preenchido na unidade curricular criada no Moodle para este fim;
- IV. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- V. Frequentar as atividades de orientação de estágios em horários previamente estabelecidos. A ausência em três encontros de supervisão no decorrer do semestre implica na não convalidação do estágio realizado no período;
- VI. Desenvolver as atividades programadas com o professor, respeitando os prazos estabelecidos;
- VII. Registrar sistematicamente as atividades desenvolvidas no campo de estágio, conforme as orientações constantes deste Regulamento ou propostas pelo professor;
- VIII. Apresentar periodicamente os registros ao professor, mantendo-o informado do andamento das atividades;
- IX. Respeitar e cumprir as normas institucionais e o regulamento do curso;
- X. Manter conduta ética, obedecer às normas internas da parte concedente e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- XI. Elaborar e cumprir o plano de atividades do estágio de acordo com as orientações do professor orientador e/ou do supervisor de estágio;
- XII. Anexar o plano de atividades e cronograma na unidade curricular criada no Moodle para este fim em até 15 dias após o início das atividades de estágio;
- XIII. Anexar o relatório final de estágio e a avaliação por parte da empresa na

unidade curricular criada no Moodle, nos prazos estabelecidos pelo professor orientador com assinatura do supervisor de estágio;

XIV. Cumprir os horários determinados para as orientações de estágio no Univinte com o seu professor orientador;

XV. Comunicar de imediato e por escrito ao professor orientador e ao supervisor do estágio, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado a realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no Univinte.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Medicina Veterinária e pelo Colegiado do curso. Em último caso, pela Reitoria.

Art. 17 São nulos, de pleno direito, os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar preceitos contidos neste Regulamento.

Art. 18 No caso de estudantes que venham transferidos de outras Instituições para o Univinte, prevalecerá o disposto neste Regulamento.

Art. 19. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso de Medicina Veterinária do Univinte.

Capivari de Baixo, 02 de outubro de 2023.

ANEXO 01 – MODELO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, na cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, as partes a seguir qualificadas, celebram este Termo de Convênio, estipulando as cláusulas e condições, que se seguem.

Instituição de Ensino: Centro Universitário Univinte

Endereço: Nilton Augusto Sachetti, nº 500 – Bairro: Santo André

CEP: 88745-000 – Cidade / Estado: Capivari de Baixo / SC – Telefone / Fax: (48) 3623-6000.

Site: www.univinte.edu.br – E-mail: coordenacoes@fucap.edu.br.

CNPJ: 03.681.405/0001-20.

Representada por: Expedito Michels – Cargo: Direção Geral

e de outro lado:

Empresa: _____

Área de Atuação: _____ *CNPJ*

/CPF _____, *Representada por:*

_____ *Cargo:* _____,

Endereço: _____ *Bairro:* _____,

CEP: _____ *Cidade / Estado:* _____ *Telefone /*

Celular: (___) _____, E-mail: _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a realização de estágio obrigatório, entendido enquanto ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e definido como tal no projeto pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma, junto à **PARTE CONCEDENTE**, de alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos de Ensino Superior mantidos pelo **Centro Universitário Univinte**, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento ao que dispõe a lei nº 11.788/08, relacionada ao estágio de estudantes, conforme cláusulas e períodos previamente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

São obrigações do **Centro Universitário Univinte**:

- I – Celebrar Termo de Compromisso com o educando e com a **PARTE CONCEDENTE**, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico, ao Regulamento de Estágio do Curso e ao horário e calendário escolar;
- II – Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTE CONCEDENTE**;
- III – Instruir sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- IV – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V – Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- VI – Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como trancamento ou cancelamento de matrícula, afastamento ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o acadêmico-estagiário e a **PARTE CONCEDENTE**;
- VII – Exigir do acadêmico-estagiário a apresentação das fichas de frequência, avaliação e/ou outros documentos, conforme previsto no Regulamento de estágio do Curso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

São obrigações da **PARTE CONCEDENTE**:

- I – Celebrar Termo de Compromisso com o **UNIVINTE** e o acadêmico, zelando por seu cumprimento;
- II – Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- III – Indicar funcionário de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V – Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a orientação acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI – Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII – Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX – Enviar à **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I – A **PARTE CONCEDENTE** e autoriza a **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail, contrato social;

II – A PARTE CONCEDENTE autoriza o UNIVINTE a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o CONCEDENTE; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do CONCEDENTE que exija a proteção dos dados pessoais;

III – A PARTE CONCEDENTE autoriza o UNIVINTE a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV – O UNIVINTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CONCEDENTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V – O UNIVINTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do CONCEDENTE durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI – O CONCEDENTE poderá revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o UNIVINTE alertada acerca das consequências de tal revogação.

VII – O CONCEDENTE fica ciente de que o UNIVINTE deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII – As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e, caso não haja acordo, o UNIVINTE, Controladora dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX – O UNIVINTE deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da CONCEDENTE no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a CONCEDENTE poderá ser responsabilizada por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO DESTA CONVÊNIO

O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por

uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O ESTAGIÁRIO não terá qualquer vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE** conforme estabelecido no artigo 3º da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da cidade de Capivari de Baixo, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

Por estarem justas e de pleno acordo, as partes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de _____.

Representante Parte Concedente

Instituição de Ensino

Testemunhas:

Coordenação do Curso

ANEXO 02 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Neste ato, as partes a seguir nomeadas:

IDENTIFICAÇÃO DA IES:**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE****CNPJ:** 03.681.405/0001-20**Rua:** Avenida Nilton Augusto Sachetti **Número:** 500 **Bairro:** Santo André**CEP:** 88745-000 **Cidade:** Capivari de Baixo **UF:** SC**Telefone:** 48 3623-6000**E-mail:** coordenacoes@fucap.edu.br**Representante legal:** Prof. Expedito Michels**IDENTIFICAÇÃO DA PARTE CONCEDENTE:****Nome da Concedente:****CNPJ:****Rua****Número:****CEP:****Cidade:****UF:****Telefones:****E-mail:****Representante legal:****IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO:****Nome:****Curso:****Código de matrícula:****Turno:****Semestre letivo:****Telefone:****E-mail:****Portador de necessidades especiais:** () não () sim Qual: _____

Celebram entre si este **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO**, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Estágio – TCE está vinculado ao Convênio, celebrado entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **UNIVINTE**, constituindo-se em comprovante exigido pela Lei 11.788/08 para a realização de estágio obrigatório.

Pelo presente Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a **PARTE CONCEDENTE**, o **ESTAGIÁRIO** e o **UNIVINTE**, fica convencionado que o estágio será realizado no período que vai de ____/____/____ a ____/____/____, perfazendo um total de

_____ dias, com uma carga horária diária de ____ horas, o que resulta, ao final, em _____ horas de estágio. Na vigência deste Termo de Compromisso o Estudante será protegido contra Acidentes Pessoais, providenciado pelo UNIVINTE e representado pela Apólice nº 82.14346 da Companhia Metropolitan Life Seguros e Previdência Privada S.A. Nos termos ao artigo 3º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o **ESTAGIÁRIO** não terá vínculo empregatício com a **PARTE CONCEDENTE**, para quaisquer efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

Caberá ao **ESTAGIÁRIO**:

- I. Cumprir o Programa de Atividades de Estágio, aprovado pelo **UNIVINTE** com a concordância da **PARTE CONCEDENTE**, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
- II. Respeitar e acatar as normas internas da **PARTE CONCEDENTE**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;
- III. Manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, na **PARTE CONCEDENTE** e com clientes e público em geral, respeitando os valores da **PARTE CONCEDENTE** e os princípios éticos da profissão;
- IV. Ressarcir a **PARTE CONCEDENTE** de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;
- V. Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente Termo de Compromisso;
- VI. Elaborar e entregar ao **Centro Universitário UNIVINTE** os relatórios parcial e final de atividade de estágio, avaliação do supervisor da empresa, dando vistas ao supervisor da **PARTE CONCEDENTE**;
- VII. Comunicar imediatamente à **PARTE CONCEDENTE** e ao **UNIVINTE** o término do vínculo acadêmico, nos casos de desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno a forma regimental ou frequência irregular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONCEDENTE

Caberá a **PARTE CONCEDENTE**:

- I. Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;
- II. Aprovar o Programa de Atividades de Estágio a ser cumprido pelo **ESTAGIÁRIO**;
- III. Indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

- IV. Notificar o **UNIVINTE**, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do **ESTAGIÁRIO**, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;
- V. Aceitar a presença em suas instalações de professores do **UNIVINTE** para a supervisão acadêmica do **ESTAGIÁRIO**, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;
- VI. Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário, sempre que solicitado pelo **UNIVINTE**;
- VII. Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- IX. Enviar ao **UNIVINTE**, com a periodicidade prevista no Regulamento de Estágios do Curso, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Pode a **PARTE CONCEDENTE**, livremente, conceder, ou não, bolsa de estudos, traduzida em valor mensal a ser fixado na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio *(na hipótese de concessão de bolsa-auxílio e/ou auxílio- transporte, os valores a serem pagos deverão constar deste Termo de Compromisso)*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO UNIVINTE:

Caberá ao **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVINTE**:

- I. Avaliar as instalações da **PARTE CONCEDENTE** de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico, por meio das informações cedidas pela **PARTE CONCEDENTE**;
- II. Orientar o **ESTAGIÁRIO** sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;
- III. Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento de Estágio do Curso;
- V. Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do estagiário, tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre o **ESTAGIÁRIO** e a **PARTE CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

- I. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais e/ou pessoais sensíveis para os fins que serão relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome completo, Data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número e imagem do Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF), Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário); Imagem do Diploma de Nível de instrução ou escolaridade, Endereço completo; Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; Número de matrícula; curso.

II. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a utilizar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades: Permitir que a instituição entre em contato em razão do termo de compromisso; Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação; Para cumprimento, pela instituição, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; Quando necessário para executar um contrato, no qual seja parte o **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO**; A pedido do titular dos dados; Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; Para a proteção da vida ou da incolumidade física do Estagiário ou de terceiros; Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; Quando necessário para atender aos interesses legítimos da instituição ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** que exijam a proteção dos dados pessoais;

III. A **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** autorizam o **UNIVINTE** a compartilhar os dados pessoais e pessoais sensíveis destes com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, inclusive com empresas terceirizadas para fins de administração, e, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade.

IV. O **UNIVINTE** se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando-o caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2020.

V. Ao **UNIVINTE** é permitido manter e utilizar os dados pessoais do **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº13.709/2018.

VI. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** poderão revogar seu consentimento quanto ao tratamento de seus dados, a qualquer tempo, por e-mail, ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, inciso 5º, da Lei nº13.709/2020. Nessa hipótese, ficam ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado, bem como fica o **UNIVINTE** alertado acerca das consequências de tal revogação.

VII. O **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO** ficam cientes de que o **UNIVINTE** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, bem como os relacionados à segurança e saúde no trabalho, mesmo após o encerramento do vínculo.

VIII. As partes poderão entrar em acordo quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, o **UNIVINTE**, Controlador dos dados, tem ciência de que estará sujeito às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709/2018.

IX. O **UNIVINTE** deverá observar integralmente todas as disposições da Lei 13.709/2018 (“Nova Lei de Proteção de Dados), em especial, mas não se limitando a (i) ser diligente com a guarda de quaisquer informações de login e senha a ele eventualmente atribuída pela instituição, as quais devem ser consideradas pessoais e intransferíveis e não devem ser reveladas a terceiros, (ii) ser diligente com a escolha de dispositivos e redes utilizados para acessar o sistema da instituição, utilizando apenas dispositivos e redes confiáveis, (iii) comunicar, imediatamente, a eventual perda, alteração não autorizada, extravio e/ou divulgação das informações de login e senha a ela eventualmente atribuídas pelo Empregador e (iv) adotar todas as medidas de segurança necessárias em nível adequado, assim orientadas e apresentadas pela instituição, de acordo com a legislação vigente. Caso haja qualquer incidente de vazamento de dados decorrentes de conduta da **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** no tratamento dos dados em desconformidade com as orientações da instituição, a **CONCEDENTE** e **ESTAGIÁRIO** poderão ser responsabilizados por tal incidente de vazamento de dados, devendo indenizar os prejuízos sofridos pela instituição e pelos titulares dos respectivos dados.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO TCE

O presente TCE pode ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 5 (cinco) dias de antecedência, motivado pelas seguintes situações:

I. A conclusão do Curso ou desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do aluno na forma regimental ou frequência irregular pelo **ESTAGIÁRIO**;

II. O não cumprimento do convencionado neste TCE por qualquer uma das partes; III. A denúncia do convênio pela **PARTE CONCEDENTE** ou pelo **UNIVINTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste TCE, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste TCE, as partes o assinam em 3 (três) vias de igual teor, destinando-se, respectivamente, à **PARTE CONCEDENTE**, ao **Estagiário** e ao **UNIVINTE**.

Capivari de Baixo, _____ de _____ de 20__.

Empresa Concedente _____ **Estagiário** _____

Coordenador de Curso _____

ANEXO 03 – MODELO DE PLANO DE ESTÁGIO

PLANO DE ESTÁGIO

I. OBJETIVO DO PLANO:

- a) Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- b) Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

II. ATIVIDADES NO ESTÁGIO:

a) DADOS DA CONCEDENTE:

Nome da concedente (*empresa ou instituição concedente de estágio*):

CNPJ:

Agente de integração (se for o caso):

Endereço da Concedente:

Cidade/UF:

Telefone:

Endereço eletrônico:

Pessoa para contato:

b) DADOS DO ESTAGIÁRIO:

Nome do estagiário:

Curso:

Período em que estuda: () matutino () vespertino () noturno () integral

Telefone:

Endereço eletrônico:

c) DADOS DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Nome do supervisor: (*profissional indicado pela concedente para acompanhar e orientar o estudante no desenvolvimento de suas atividades de estágio*):

Função:

Formação:

Endereço Eletrônico:

Supervisão na concedente: () diária () semanal () quinzenal () mensal () Outra

Nome do docente (*quando o estágio ocorrer na Universidade ou quando deve obrigatoriamente ser acompanhado pelo docente*):

Campo do estágio (*área/setor ou departamento/projeto em que será desenvolvido o estágio*):

Vigência do estágio: de ___/___/___ a ___/___/___.

Horário do estágio: das ___:___ às ___:___ horas.

Carga horária semanal: _____

ANEXO 04 – AVALIAÇÃO DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL

Estágio Curricular Obrigatório

Local de Estágio: _____

Nome do Estagiário: _____

Curso: _____

Fase: _____

Supervisor de Estágio: _____

Profissão: _____

Nº de Horas de Efetivo Estágio: _____

Período: Início: _____ Término: _____

ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	CONCEITOS			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
Conhecimento das disciplinas				
Aplicação dos conhecimentos				
Iniciativa/ criatividade				
Interesse pelo trabalho				
Qualidade do trabalho				
Relacionamento com o supervisor e funcionários da empresa				
Assiduidade				
Pontualidade				

Equivalência em notas: Ótimo = 9 a 10 / Bom = 7 a 8 / Regular = 5 a 7 / Ruim = abaixo de 5.

Assinatura do Supervisor